

Aprova a antecipação da vacinação de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a menores de 5 (cinco) anos no Estado do Ceará contra Influenza e Sarampo a partir do dia 20 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 59/2022 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

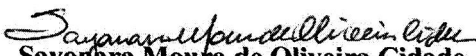
1. Que a Influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório, de elevada transmissibilidade e distribuição global, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais, podendo também causar pandemias;
2. O cenário epidemiológico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no ano de 2022 no Estado do Ceará e o quantitativo considerável de internações em crianças;
3. Que a vacinação contra a influenza mostra-se como uma das medidas mais efetivas para prevenção de casos graves e mortes pela doença, principalmente nos indivíduos com fatores ou condições de risco, os quais compõem os grupos prioritários para a vacinação;
4. Que o Sarampo é uma doença infecciosa, aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo evoluir com complicações e óbito, particularmente em crianças menores de um ano de idade;
5. Que a vacinação contra o sarampo permitirá interromper a circulação ativa do vírus do sarampo no país, minimizar a carga da doença, proteger a população, além de reduzir sobrecarga sobre os serviços de saúde em decorrência de mais esse agravo;
6. Que o Ceará vem apresentando baixas as coberturas vacinais para a vacina Tríplice Viral, favorecendo a formação de bolsões de não vacinados contra o sarampo e aumentando o risco de transmissão da doença com a ocorrência de novos surtos, principalmente em crianças;
7. A realização das Campanhas Nacionais de Vacinação contra Influenza e Sarampo no período de 04 de abril a 03 de junho e a previsão para início da vacinação das crianças em 30 de abril de 2022; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a antecipação da vacinação de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a menores de 5 (cinco) anos no Estado do Ceará contra Influenza e Sarampo a partir do dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de abril de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS